

## SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

## PORTARIAS DE 23 DE AGOSTO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, inciso XX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, resolve:

Nº 2.914 - Deferir, conforme peticionado pela EMBRAER S.A., o pedido de Nível Equivalente de Segurança para o parágrafo 25.331(c)(2) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 25 (RBAC nº 25), Emenda nº 129, para o avião Embraer EMB-390KC, referente às manobras corrigidas para projeto de sistemas de comandos eletrônicos. Processo nº 00058.031950/2016-96.

Nº 2.916 - Deferir, conforme peticionado pela EMBRAER S.A., o pedido de Nível Equivalente de Segurança para os parágrafos 25.341, 25.343, 25.345, 25.371, 25.373 e 25.391 do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 25 (RBAC nº 25), Emenda nº 129, para o avião Embraer EMB-390KC, referente às cargas de rajada e turbulência. Processo nº 00066.016357/2013-78.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO

## SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

## PORTARIA Nº 2.996, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos VII e XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Seção 139.503 do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139), Emenda nº 05, e no art. 15 da Instrução Normativa nº 107, de 21 de outubro de 2016,

Considerando a relevância da disponibilização do serviço público prestado e da segurança das operações aéreas e aeroportuárias;

Considerando os Ofícios nºs 537/SBBE/(BESO)/2017 e 538/SBBE/(BESO)/2017, ambos de 7 de agosto de 2017, que peticionam Nível Equivalente de Segurança Operacional ao parágrafo 154.217(e) do RBAC nº 154, Emenda nº 01, para o Aeroporto Internacional de Belém / Val de Cans / Júlio Cezar Ribeiro (Código OACI: SBBE), localizado em Belém (PA), no que se refere à separação mínima entre os eixos da pista de pouso e decolagem 02/20 e da pista de táxi de acesso ao pátio 4 e os eixos da pista de pouso e decolagem 02/20 e da pista de táxi "I"; e

Considerando o que consta do processo nº 00065.547580/2017-04, resolve:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, para o Aeroporto Internacional de Belém / Val de Cans / Júlio Cezar Ribeiro (Código OACI: SBBE), localizado em Belém (PA), Nível Equivalente de Segurança Operacional ao parágrafo 154.217(e) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 154 (RBAC nº 154), Emenda nº 01, devido aos afastamentos insuficientes (i) entre o eixo da pista de pouso e decolagem 02/20 e o eixo da pista de táxi de acesso ao pátio 4, e (ii) entre o eixo da pista de pouso e decolagem 02/20 e o eixo da pista de táxi "I".

Parágrafo único. Os Níveis Equivalentes de Segurança Operacional aprovados nos termos do caput ficam condicionados às seguintes ações do operador aeroportuário:

I - execução das medidas propostas na referida petição, incluindo que a operação de aeronaves com número de código de referência do aeródromo 3 e 4 são permitidas apenas em Condições Meteorológicas de Voo Visual (VMC); e

II - avaliação contínua da eficácia das medidas adotadas, de forma a garantir a manutenção do Nível Equivalente de Segurança Operacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARIK PEREIRA DE SOUZA

## PORTARIA Nº 2.997, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos VII e XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Seção 139.503 do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139), Emenda nº 05, e no art. 15 da Instrução Normativa nº 107, de 21 de outubro de 2016,

Considerando a relevância da disponibilização do serviço público prestado e da segurança das operações aéreas e aeroportuárias;

Considerando os Ofícios nºs 540/SBBE/(BESO)/2017 e 541/SBBE/(BESO)/2017, ambos de 7 de agosto de 2017, que peticionam Nível Equivalente de Segurança Operacional aos parágrafos 154.217(e) e 154.221(b) do RBAC nº 154, Emenda nº 01, para o Aeroporto Internacional de Belém / Val de Cans / Júlio Cezar Ribeiro (Código OACI: SBBE), localizado em Belém (PA), no que se refere à separação mínima entre o eixo da pista de pouso e decolagem 06/24 e o trecho paralelo da pista de táxi "D" e à separação mínima entre o eixo da pista de táxi "C" e a linha de segurança para aeronaves estacionadas no pátio 3; e

Considerando o que consta do processo nº 00065.547585/2017-29, resolve:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, para o Aeroporto Internacional de Belém / Val de Cans / Júlio Cezar Ribeiro (Código OACI: SBBE), localizado em Belém (PA), Nível Equivalente de Segurança Operacional aos seguintes itens:

I - parágrafo 154.217(e) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 154 (RBAC nº 154), Emenda nº 01, devido ao afastamento insuficiente entre o eixo do trecho paralelo na pista de táxi "D" em relação à pista de pouso e decolagem 06/24; e

II - parágrafo 154.221(b) do RBAC nº 154, Emenda nº 01, devido ao afastamento insuficiente entre o eixo da pista de táxi "C" e a linha de segurança para aeronaves estacionadas no pátio 3.

§ 1º O Nível Equivalente de Segurança Operacional aprovado nos termos do caput fica condicionado às seguintes ações do operador aeroportuário:

I - execução das medidas propostas na referida petição, incluindo que a operação de aeronaves com número de código de referência do aeródromo 3 e 4 são permitidas apenas em Condições Meteorológicas de Voo Visual (VMC); e

II - avaliação contínua da eficácia das medidas adotadas, de forma a garantir a manutenção do Nível Equivalente de Segurança Operacional.

§ 2º O Nível Equivalente de Segurança Operacional aprovado nos termos do caput fica condicionado à execução das medidas propostas na referida petição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARIK PEREIRA DE SOUZA

## SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL

## PORTARIA Nº 3.000, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão C, aprovado pela Portaria nº 1.767/SPO, de 23 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 119 (RBAC nº 119) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.516274/2017-18, resolve:

Art. 1º Ratificar a emissão do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2011-01-OCAS-03-03, Revisão 03, emitido em 28 de agosto de 2017, em favor da sociedade empresária CHC DO BRASIL TÁXI AÉREO S.A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS UNIDADE REGIONAL DE BELÉM-PA

## DESPACHO DA CHEFE

Em 29 de fevereiro de 2017

Nº 63 - Processo nº 50305.001991/2014-11. Empresa: F. O. Nobre - ME, CNPJ nº 10.957.385/0001-33. Objeto e Fundamento Legal: Anular o Despacho de Julgamento nº 55/2014/UREBL, publicado no DOU nº 35, seção 1, pág. 2, de 23/02/2015, em decorrência de vício insanável na instrução processual após lavratura do Auto de Infração nº 000671-8.

ANA PAULA FAJARDO ALVES

## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

## PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 2017

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, resolve:

Nº 200 - Autorizar implantação de rede de abastecimento de água, na faixa de domínio da Rodovia BR-070/MT, por meio de travessia subterrânea, no km 523+500m, em Várzea Grande/MT, de interesse da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. - Processo nº 50520.020170/2017-66.

Nº 201 - Autorizar implantação de rede de abastecimento de água, na faixa de domínio da Rodovia BR-070/MT, por meio de travessia subterrânea, no km 524+000m, em Várzea Grande/MT, de interesse da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. - Processo nº 50520.020168/2017-97.

Nº 202 - Autorizar a implantação de rede de esgoto por meio de ocupação transversal subterrânea, no km 521+300m, na Rodovia BR-070/MT, no Município de Várzea Grande/MT, de interesse da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. - Processo nº 50520.020166/2017-06.

Nº 203 - Autorizar a implantação de rede de esgoto por meio de ocupação transversal subterrânea, no km 057+537m, na Rodovia BR-153/SP, no Município de São José do Rio Preto/SP, de interesse da empresa SeMAE/SJRP - Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto. - Processo nº 50515.003346/2017-94.

Nº 204 - Autorizar a implantação de acesso na faixa de domínio da Rodovia BR-040/RJ, no trecho entre o km 102+800 e o km 103+409, Pista Sul, no Município de Duque de Caixas/RJ, de interesse de REC Duque de Caixas I S.A. - Processo nº 50505.007452/2017-66.

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontram-se disponíveis no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço <http://www.antt.gov.br/index.php/content/view/355/Legislacao.html>

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, resolve:

Nº 206 - Autorizar a implantação de pontos para coleta de dados por OCR na faixa de domínio da Rodovia Santos Dumont na BR-116/BA, na altura do km 429+500m, Município de Feira de Santana, km 543+400m, no Município de Milagres, km 835+000m e km 836+800m, Município de Vitória da Conquista/BA, de interesse da Rodogestão Consórcio. - Processo nº 50535.001752/2017-84.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço <http://www.antt.gov.br/index.php/content/view/355/Legislacao.html>.

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, resolve:

Nº 207 - Autorizar a readequação de acesso localizado no km 589+000, Sentido Norte, da Rodovia BR-163/MT, no Município de Nova Mutum/MT, de interesse de Mutum Agropecuária S/A. - Processo nº 50520.021075/2017-80.

Nº 208 - Autorizar a construção de acesso, no km 089+855m, Sentido Norte, da Rodovia BR-101/SC, no Município de Barra Velha/SC, de interesse de Rogga S.A. Construtora e Incorporadora. - Processo nº 50545.009967/2017-24.

Nº 209 - Aprovar o Instrumento Particular de Cessão de Imagens a ser firmado entre a Concessionária de Rodovia Sul Matogrossense S.A. - MSVia e a Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso, visando à cessão de imagens da Rodovia BR-163/MS, nos termos previstos na Resolução ANTT nº 2.064/2007, de 05 de junho de 2007 - Processo nº 50520.020676/2017-75.

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontram-se disponíveis no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço <http://www.antt.gov.br/index.php/content/view/355/Legislacao.html>.

LUIZ FERNANDO CASTILHO

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 183/2017/SUINF/ANTT, de 11.8.2017, disponibilizada no site [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br) e publicada no DOU de 15.8.2017, seção 1, pág. 56. Onde se lê: "entre o km 274+471 e o km 274+471m", leia-se: "entre o km 274+415m e o km 274+741m"

## CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE

## RESOLUÇÃO Nº 160, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

Concede, altera, referenda e dá publicidade ao cancelamento de prioridades de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM às empresas brasileiras e seus respectivos projetos.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e IX do art. 2º e art. 7º do Decreto nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, tendo em vista o disposto no art. 8º da Portaria GM nº 253, de 12 de março de 2009, e as deliberações da 35ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM às empresas brasileiras e respectivos projetos, pelo prazo de 360 dias;



## Ministério Público da União

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIAS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 674, DE 25 DE JULHO DE 2017

ICP n.º 08190.053505/17-92

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS E TERRITÓRIOS, por sua Primeira Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores (art. 129, inciso III, da Constituição Federal e arts. 81 e 82 da Lei Federal n.º 8.078/90);

CONSIDERANDO que a efetiva prevenção e reparação de danos são direitos básicos dos consumidores (art. 6º, inciso VI, do CDC);

CONSIDERANDO a instauração do presente procedimento preparatório a partir de reclamação apresentada ao MPDFT em desfavor de Sky Brasil Serviços Ltda., a qual denota possível descumprimento de ordem judicial proferida em sede de antecipação de tutela.

CONSIDERANDO a necessidade de diligências e demais procedimentos investigatórios para melhor apuração dos fatos, resolve:

com suporte nas Leis Federais n.º 7.347/85 e 8.078/90 e na Lei Complementar n.º 75/93, converter o presente procedimento preparatório em

INQUÉRITO CIVIL

a ser conduzido pela 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, objetivando melhor apuração dos fatos, indicação de responsabilidades e adoção das medidas judiciais e extrajudiciais em defesa dos consumidores, e, para tanto determina-se:

1. Autue-se e registre-se esta Portaria;
2. Encaminhe-se cópia desta Portaria para publicação na imprensa oficial;
3. Comunique-se à Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível deste MPDFT a instauração deste Inquérito Civil Público;
4. Aguarde-se a audiência designada para o dia 16/08/2017 às 16:00hs.

PAULO ROBERTO BINICHESKI  
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 675, DE 26 DE JULHO DE 2017

ICP n.º 08190.053510/17-22

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS E TERRITÓRIOS, por sua Primeira Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores (art. 129, inciso III, da Constituição Federal e arts. 81 e 82 da Lei Federal n.º 8.078/90);

CONSIDERANDO que a efetiva prevenção e reparação de danos são direitos básicos dos consumidores (art. 6º, inciso VI, do CDC);

CONSIDERANDO a instauração do presente procedimento preparatório, a partir de reclamação apresentada por consumidor, o qual apura, em síntese, o atraso e as irregularidades no procedimento de entrega dos produtos adquiridos através do site www.pontofrio.com.br;

CONSIDERANDO a necessidade de diligências e demais procedimentos investigatórios para melhor apuração dos fatos, resolve:

com suporte nas Leis Federais n.º 7.347/85 e 8.078/90 e na Lei Complementar n.º 75/93, converter o presente procedimento preparatório em

INQUÉRITO CIVIL

a ser conduzido pela 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, objetivando melhor apuração dos fatos, indicação de responsabilidades e adoção das medidas judiciais e extrajudiciais em defesa dos consumidores, e, para tanto determina-se:

1. Autue-se e registre-se esta Portaria;
2. Encaminhe-se cópia desta Portaria para publicação na imprensa oficial;
3. Comunique-se à Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível deste MPDFT a instauração deste Inquérito Civil Público;
4. Após, conclusos.

PAULO ROBERTO BINICHESKI  
Promotor de Justiça

#### Apoio à Navegação

I. YARA AQUACULTURA LTDA. (CNPJ n.º 13.007.353/0001-65): construção de 2 (duas) embarcações do tipo Work Boat e 2 (duas) embarcações do tipo Feed Barge, com valor total de R\$ 5.886.615,68 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), que correspondem a US\$ 1.880.467,58 (um milhão, oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e sete dólares norte-americanos e cinquenta e oito centavos), com data-base de 07 de fevereiro de 2017, processo n.º 50000.026400/2017-70.

II. DOCKSHORE NAVEGAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ n.º 08.297.663/0001-21): construção de 1 (uma) embarcação do tipo Dique Flutuante, com valor total de R\$ 118.813.222,96 (cento e dezoito milhões, oitocentos e treze mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), que correspondem a US\$ 35.846.499,61 (trinta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove dólares norte-americanos e sessenta e um centavos), com data-base de 20 de junho de 2017, processo n.º 50000.026450/2017-57.

#### Carga

III. PERLATUS NAVEGAÇÃO LTDA. (CNPJ n.º 20.431.113/0001-59): construção de 2 (duas) embarcações do tipo EDVM (embarcação de desembarque de veículos e materiais) com valor total de R\$ 6.120.422,77 (seis milhões, cento e vinte mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), que correspondem a US\$ 2.006.038,27 (dois milhões, seis mil, trinta e oito dólares norte-americanos e vinte e sete centavos), com data-base de 16 de fevereiro de 2017, processo n.º 50000.026511/2017-86.

#### Conversão

IV. NAVEGAÇÃO ALIANÇA LTDA. (CNPJ n.º 92.691.609/0001-72): conversão de 1 (uma) embarcação do tipo Rebocador, denominado "Guaíba", para tipo Empurrador, anteriormente priorizada conforme alínea "b" do inciso V do art. 1º da Resolução CDFMM n.º 153, de 8 de dezembro de 2016, bem como alteração do Estaleiro Navegação Aliança LTDA. (CNPJ: 92.691.609/0002-53) para o Estaleiro de Construções e Reparos Navais Vitória LTDA (CNPJ: 07.089.689/0001-11), responsável pela conversão da respectiva embarcação, com valor total de R\$ 2.219.917,33 (dois milhões, duzentos e dezenove mil, novecentos e dezessete reais e trinta e três centavos), que correspondem a US\$ 665.402,95 (seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dois dólares norte-americanos e noventa e cinco centavos), com data-base de 22 de junho de 2017, processo n.º 50000.119511/2016-48.

#### Apoio Marítimo

V. BARU OFFSHORE NAVEGAÇÃO LTDA. (CNPJ n.º 14.426.327/0001-34): suplementação de recursos para a construção de 6 (seis) embarcações do tipo UT-4000, cascos ETP-038, ETP-039, ETP-040, ETP-041, ETP-042, ETP-043, anteriormente priorizada conforme o inciso V do art. 1º da Resolução CDFMM n.º 136, de 24 de setembro de 2014, com valor de suplementação de R\$ 14.216.233,41 (quatorze milhões, duzentos e dezesseis mil, duzentos e trinta e três reais e quatrocentos e sete centavos), que correspondem a US\$ 4.574.666,43 (quatro milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis dólares norte-americanos e quarenta e três centavos), com data-base de 17 de maio de 2017, processo n.º 50000.022326/2014-70.

#### Reparo

VI. BARU OFFSHORE NAVEGAÇÃO LTDA. (CNPJ n.º 14.426.327/0001-34): docagem e reparo de 07 (sete) embarcações do tipo UT-4000, cascos C-32, C-33, C-34, C-35, C-36, C-38, C-39, com valor total de R\$ 2.572.352,95 (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), que correspondem a US\$ 827.761,92 (oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e um dólares norte-americanos e noventa e dois centavos), com data-base de 17 de maio de 2017, processo n.º 50000.025310/2017-61.

VII. BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA. (CNPJ n.º 07.864.634/0001-31): docagem de classe de 11 (onze) embarcações sendo 9 (nove) do tipo PSV, 1 (uma) do tipo AHTS e 1 (uma) do tipo WSV, cascos NAV-101, NAV-102, NAV-104, NAV-105, NAV-106, NAV-107, NAV-109, NAV-127, NAV-131, NAV-132, NAV-133, com valor total de R\$ 32.747.033,76 (trinta e dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, trinta e três reais e setenta e seis centavos), que correspondem a US\$ 9.879.931,74 (nove milhões, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e um dólares norte-americanos e setenta e quatro centavos), com data-base de 20 de junho de 2017, processo n.º 50000.026366/2017-33.

Art. 2º Conceder prioridade de apoio financeiro do FMM às empresas brasileiras e respectivos projetos, pelo prazo de 120 dias:

#### Modernização

I. HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. (CNPJ n.º 84.590.892/0001-18): modernização de 87 (oitenta e sete) embarcações do tipo Barcaça Graneleira, originalmente priorizada conforme inciso III do art. 1º da Resolução CDFMM n.º 141, de 13 de maio de 2015, com valor total de R\$ 57.705.072,90 (cinquenta e sete milhões, setecentos e cinco mil, setenta e dois reais e noventa centavos), que correspondem a US\$ 22.030.722,90 (vinte e dois milhões, trinta mil, setecentos e vinte e dois dólares norte-americanos e noventa centavos), com data-base de 16 de janeiro de 2015, processo n.º 50000.008400/2017-98.

#### Navegação Interior

II. TERMINAL DE GRÃOS PONTA DA MONTANHA S.A. (CNPJ n.º 17.441.792/0001-32): construção de 01 embarcação do tipo Terminal Flutuante de apoio à movimentação de grãos, casco EA-200, anteriormente priorizada conforme inciso VIII do art. 1º da Resolução CDFMM n.º 151, de 25 de agosto de 2016, com valor total de R\$ 41.915.463,06 (quarenta e um milhões, novecentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e seis centavos), que correspondem a US\$ 13.758.111,69 (treze milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, cento e onze dólares norte-americanos e sessenta e nove centavos), com data-base de 09 de abril de 2015, processo n.º 50000.107913/2016-08.

Art. 3º Aprovar a alteração de projeto descrita a seguir:

#### Apoio Marítimo

I. GUANABARA NAVEGAÇÃO LTDA. (CNPJ n.º 13.077.453/0001-68): alteração de projeto da embarcação do tipo PSV-4500, casco H-1001, sem alteração de valor em relação à prioridade original, concedida por meio do inciso XIII do art. 1º da Resolução CDFMM n.º 105, de 30 de novembro de 2011, processo n.º 50770.001231/2011-59.

Art. 4º Referendar a Resolução CDFMM n.º 159, de 8 de agosto de 2017.

Art. 5º Dar publicidade ao cancelamento, por decurso do prazo, das prioridades de apoio financeiro do FMM, concedidas aos postulantes e respectivos projetos, conforme a Resolução CDFMM n.º 151, de 25 de agosto de 2016:

I. ASGAARD NAVEGAÇÃO S.A., construção de 2 (duas) embarcações do tipo PSV-4500, cascos EP-11 e EP-12 (art. 1º, inciso II), processo n.º 50000.106096/2016-62.

II. VARD PROMAR S.A., produção de 2 (duas) embarcações do tipo PSV-4500, cascos EP-11 e EP-12 (art. 1º, inciso III), processo n.º 50000.105853/2016-81.

III. ASGAARD NAVEGAÇÃO S.A., construção de 1 (uma) embarcação do tipo OSRV-750 modelo UT535E, casco AL-020 - Asgaard Sophia (art. 1º, inciso IV), processo n.º 50000.100850/2016-51.

IV. CAMORIM SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., suplementação de recursos para construção de 3 (três) embarcações do tipo Rebocador de apoio marítimo, modelo Azimutal de 65 TTE, cascos ETP-046 a ETP-048 (art. 1º, inciso V), processo n.º 50000.101385/2016-75.

V. CBO - COMPANHIA BRASILEIRA DE OFFSHORE S.A., conversão de 1 (uma) embarcação tipo PSV-3000, casco AL-006 (CBO Manoella), para 1 (uma) embarcação tipo RSV modelo UT715L (art. 1º, inciso VI), processo n.º 50000.014544/2016-01.

VI. CBO - COMPANHIA BRASILEIRA DE OFFSHORE S.A., docagem e reparo de 10 (dez) embarcações, sendo 9 (nove) do tipo PSV-3000 e 1 (uma) do tipo PSV-4500 (art. 1º, inciso VII), processo n.º 50000.014545/2016-47.

VII. TERMINAL DE GRÃOS PONTA DA MONTANHA S.A., construção de 1 (uma) embarcação do tipo Terminal Flutuante de apoio à movimentação de grãos, casco EA-200 (art. 1º, inciso VIII), processo n.º 50000.107913/2016-08.

Art. 6º Cancelar, em decorrência dos artigos 1º e 2º desta Resolução, as prioridades de apoio financeiro do FMM concedidas aos postulantes e respectivos projetos, conforme as seguintes Resoluções:

I. Resolução CDFMM n.º 153, de 8 de dezembro de 2016:  
a) NAVEGAÇÃO ALIANÇA LTDA.: conversão de 1 (uma) embarcação do tipo Rebocador para tipo Empurrador (art. 1º, inciso V, alínea b), processo n.º 50000.119511/2016-48.

II. Resolução CDFMM n.º 156, de 4 de maio de 2017:  
b) HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A., modernização de 87 (oitenta e sete) embarcações do tipo Barcaça Graneleira (art. 2º, inciso II), processo n.º 50000.008400/2017-98.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DINO ANTUNES DIAS BATISTA  
Presidente do Conselho

## Conselho Nacional do Ministério Público

PORTARIA Nº 83, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

Altera o Anexo da Portaria CNMP-PRESI n.º 105, de 31 de agosto de 2016, que institui o calendário de sessões ordinárias do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público para o exercício de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal, o art. 7º, § 1º, e art. 12, IV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando a ausência de quórum para instalação do Plenário até que sobrevenha a publicação dos decretos de nomeação dos novos Conselheiros já aprovados pelo Senado Federal, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo da Portaria CNMP-PRESI n.º 105, de 31 de agosto de 2016, que institui o calendário de sessões ordinárias do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público para o exercício de 2017, para cancelar a 17ª Sessão Ordinária, prevista para o dia 12 de setembro de 2017, às 14 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS